



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 610– Lei 1353/2019

**EXTRATO Nº 11/2024.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 02/2024.

Objeto: Registros de Preços para aquisição de produtos de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha/RS.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Estrela Velha, 12 de abril de 2024. Deoclécio Ravanello, Presidente.

**EXTRATO Nº 12/2024.**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 03/2024.

Objeto: Contratação da empresa DPM Educação Ltda., para registro de preços de prestação de serviço para capacitação profissional de servidores e vereadores da Câmara de Vereadores de Estrela Velha, RS.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Estrela Velha, 12 de abril de 2024. Deoclécio Ravanello, Presidente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 610– Lei 1353/2019

### **Extrato de Termo de Credenciamento nº 02/2024.**

#### **Processo de Licitação Credenciamento nº. 001/2024**

**Partes:** Município de Estrela Velha e a empresa **KELEN AMILA FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº. 23.067.492/0001-38.

**Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento, o credenciamento de salões de beleza para prestação de serviços para produção da Corte de Soberanas do Município de Estrela Velha, compreendendo penteado e maquiagem social, quando em representação nos eventos oficiais realizados no Município ou fora dele, conforme descritivo abaixo:

a) Deverá ser realizada uma maquiagem social, a qual é aplicada e projetada para ocasiões especiais ou eventos cuja fundamentação se dá, principalmente, às pequenas e mínimas correções, que possam interferir na harmonização do rosto, para assim, valorizar o que a pessoa tem de mais expressivo. Ou seja, a harmonia específica de cada uma é a principal essência da maquiagem social.

b) O penteado a ser realizado deve levar em consideração o evento e a estação do ano, podendo variar entre um coque clássico e versátil ou um semi preso moderno e elegante, levando em consideração que ambos devem ser realizados de forma a bem acomodar as coroas.

OBS.: A maquiagem e o penteado devem ser padronizados entre Rainha e as Princesas.

**Valor:** R\$ 300,00 (trezentos reais), por cada soberana.

**Vigência:** ate 12/04/2025.

**Fundamento Legal:** Lei Nº 14.133/2021.

Estrela Velha - RS, 12 de abril de 2023. Alexander Castilhos, Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 610– Lei 1353/2019

EDITAL Nº 42, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Estrela Velha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o resultado de processo seletivo e autorização de lei municipal, resolve:

Art. 1º Ficam convocados candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2024, com a classificação final publicada pelo Edital nº 35/2024, para fins de contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.590, de 9 de abril de 2024, conforme segue:

a) Categoria Funcional: **Operador de Máquinas:**

**1º Lucas Leonardo Rohsmann**

b) Categoria Funcional: **Operário:**

**1º Eduardo Jeová Veiga**

c) Categoria Funcional: **Operário Especializado:**

**1º Leandro Luis Pereira**

Art. 2º Os candidatos convocados no art. 1º deste Edital deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, no Departamento de Expediente da Secretaria Municipal de Administração, sito na Avenida João Luiz Billig, 27, nesta cidade, a fim de tratar de sua contratação, devendo apresentar os documentos de que trata o art. 3º, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Os candidatos convocados deverão apresentar a seguinte documentação para fins de contratação:

1. Uma foto 3x4 atual;
2. Cópia da carteira de identidade;
3. Cópia ou comprovante de inscrição no CPF;
4. Cópia do título de eleitor;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 610– Lei 1353/2019

5. Certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitora>);
  6. Cópia da carteira de trabalho com o número do PIS ou PASEP;
  7. Cópia da certidão de nascimento, casamento, ou declaração de união estável conforme o caso (caso for casado ou em união estável apresentar cópia do RG e do CPF do cônjuge);
  8. Cópia do certificado de reservista, para homens até 45 (quarenta e cinco) anos de idade, ou certificado de dispensa de incorporação;
  9. Cópia de certidão de nascimento dos filhos, se houver;
  10. Cópia ou comprovante de inscrição no CPF dos filhos, se houver;
  11. Cópia do certificado ou diploma da escolaridade mínima exigida para o cargo;
  12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação da categoria “C” ou superior para o cargo de Operador de Máquinas;
  13. Número de conta bancária no Banco do Brasil, preferencialmente agência de Estrela Velha;
  14. Cópia de comprovante de endereço;
  15. Comprovação de aptidão física e mental para o exercício do cargo público (inspeção de saúde realizada por Médico designado pelo Município e entrevista psicológica realizada por Psicólogo designado pelo Município, de acordo com formulários próprios fornecidos pelo Poder Executivo, previstos no Decreto Municipal nº 1.236, de 02 de maio de 2012);
  16. Declaração de bens ou renda, ou cópia da declaração do imposto de renda pessoa física – IRPF vigente;
  17. Declaração de tempo de serviço anterior ao ingresso no serviço público municipal, se houver;
  18. Declaração de compatibilidade de cargos e/ou horários;
  19. Declaração negativa de acumulação de cargo público, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal;
  20. Certidão judicial criminal negativa, expedida pela Justiça Estadual do Estado do Rio Grande do Sul (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>), acessando “CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA”;
- § 1º As cópias dos documentos pessoais a que se refere este artigo deverão ser apresentadas em papel tamanho A4, orientação retrato e com um documento por página, devendo o candidato portar os documentos originais para conferência na ocasião da entrega.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 610– Lei 1353/2019

§ 2º Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, o convocado deverá apresentar declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho, emitida pelo Poder a que estiver vinculado.

Art. 4º No caso do convocado não apresentar a documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no art. 2º, será considerado desistente e eliminado, podendo ser convocado o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação.

Art. 5º Este Edital será publicado no quadro de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal Hilário João Ceolin e no Diário Oficial Eletrônico do Município, e também ficará disponível no Departamento de Expediente da Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 12 de abril de 2024.

ALEXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 610– Lei 1353/2019

EDITAL Nº 43, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

**Objetivo: Contratação de pessoal, por prazo determinado, para as categorias funcionais de Agente Comunitário de Saúde (ESF 1, Microárea 4) e Fiscal Sanitarista.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Saúde, através de Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição da República, Decreto Municipal nº 1.880, de 05 de junho de 2018 e a respectiva Lei Municipal autorizativa.

### 1) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores municipais designados através da Portaria Municipal nº 132/2024.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 610– Lei 1353/2019

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado apenas serão convocados, observada a ordem classificatória, atendendo as necessidades da Administração Municipal, formando lista de classificados em cadastro de reserva (CR).

### 2) DAS CONTRATAÇÕES:

2.1 As contratações ocorrerão por prazo determinado, de acordo com a respectiva autorização legislativa.

### 3) ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 Categoria Funcional – Carga Horária Semanal – Quantidade de Vagas – Vencimentos:

Categoria Funcional	Carga horária semanal	Quantidade	Vencimento mensal
Agente Comunitário de Saúde – ESF 1, Microárea 4	40 horas	01 + CR	R\$ 2.824,00
Fiscal Sanitarista	40 horas	01 + CR	R\$ 2.259,62

3.1.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; e inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.1.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.2 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 116 e 117 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

3.3 As atribuições das categorias funcionais e requisitos para sua ocupação, além do previsto neste edital, são as constantes no Anexo I.

### 4) DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo Departamento de Expediente, da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 610– Lei 1353/2019

Secretaria Municipal de Administração, junto ao Centro Administrativo Municipal Hilário João Ceolin, no período de **15 a 17 de abril de 2024, no horário das 8h às 11h45min e das 13h15min até às 16h45min**, durante o expediente da Prefeitura Municipal de Estrela Velha.

4.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 As inscrições serão gratuitas.

### 5) CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, a qual será numerada sequencialmente, de acordo com a ordem de entrega da inscrição e anexada ao envelope com a documentação, com cópia para o candidato que servirá de comprovante de sua inscrição;

5.1.2 Cópia simples de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

5.1.3 Prova de quitação das obrigações eleitorais, através de certidão emitida pela Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

5.1.4 Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;

5.1.5 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação da categoria “B” ou superior para o cargo de Fiscal Sanitarista;

5.1.6 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos e documentos que comprovam as informações contidas no currículo.

5.2 No ato da inscrição o candidato entregará a documentação em envelope lacrado, com as seguintes anotações no lado externo: seu nome, cargo ao qual concorre e o número deste processo seletivo simplificado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 610– Lei 1353/2019

5.3 A documentação do envelope é de inteira responsabilidade do candidato inscrito, sem conferência ou qualquer interferência de servidor municipal no ato de inscrição.

5.4 O candidato será responsável pela exatidão das informações apresentadas, pois a inexatidão e a falsidade de qualquer informação prestada ou informação não comprovada acarretará a eliminação e afastamento do candidato do processo, independentemente da fase em que se encontra, inclusive a rescisão contratual, se for o caso.

### 6) HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, **até às 17h do dia 18 de abril de 2024**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e não homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, **até às 16h45min do dia 19 de abril de 2024**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.3. **Até às 12h do dia 22 de abril de 2024**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, **até às 17h do dia 22 de abril de 2024**, cuja decisão deverá ser motivada.

6.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, **até às 17h do dia 23 de abril de 2024**, após a decisão dos recursos.

### 7) FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital, podendo preencher diretamente no formulário ou em documento próprio, desde que constem as informações do anexo.

7.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

7.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 610– Lei 1353/2019

Função	Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Agente Comunitário de Saúde (ESF 1, Microárea 4)	Ensino Médio	20 pontos	20 pontos
	Graduação	20 pontos	20 pontos
	Pós-graduação	30 pontos	30 pontos
	Cursos, seminários e palestras com temas vinculados à área de atuação (válidos dos últimos 03 anos, até a data de encerramento das inscrições)	0,1 ponto/hora	30 pontos
Fiscal Sanitarista	Graduação	20 pontos	20 pontos
	Pós-graduação	20 pontos	20 pontos
	Mestrado	30 pontos	30 pontos
	Cursos, seminários e palestras com temas vinculados à área de atuação (válidos dos últimos 03 anos, até a data de encerramento das inscrições)	0,1 ponto/hora	30 pontos

### 8) ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

8.1 No dia **24 de abril de 2024, até às 17h**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, **até 17h do dia 25 de abril de 2024**, será publicado o resultado preliminar no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### 9) RECURSOS:

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão de Seleção, uma única vez, **até às 16h45min do dia 26 de abril de 2024**.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 610– Lei 1353/2019

9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e demais documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.2 Havendo a reconsideração da Comissão de Seleção, cuja manifestação deverá ser motivada **até 12h do dia 29 de abril de 2024**, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, com a respectiva pontuação.

9.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada **até às 17h do dia 29 de abril de 2024**.

9.4 Após a decisão do Prefeito Municipal será publicada a lista final dos classificados, com possíveis empates, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, **até às 17h do dia 30 de abril de 2024**.

### 10) CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

10.1.2 Tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos, se houver; e

10.1.3 Sorteio em ato público.

10.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10.3 O sorteio em ato público ocorrerá no **dia 2 de maio de 2024, às 9h**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal Hilário João Ceolin (Avenida João Luiz Billig, nº 27, Centro, Estrela Velha/RS), na presença dos candidatos interessados.

### 11) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

11.1 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação final dos candidatos aprovados, e publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, **até às 17h do dia 2 de maio de 2024**, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 12) DISPOSIÇÕES FINAIS:





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 610– Lei 1353/2019

12.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.2 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.4 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.5 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.6 O cronograma de datas e horários dos prazos aplicáveis ao presente Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo III deste edital.

12.7 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 12 de abril de 2024.

ALEXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 610– Lei 1353/2019

### ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

EDITAL Nº 43/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3, DE 12 DE ABRIL DE 2024

#### CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente;

b) Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo determina a realização de serviços externos dentro do horário previsto e prestação de serviços em mais de uma unidade de saúde, quando convocado.

Requisitos para provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino fundamental, exceto para quem exerceu a função no Município;

c) Haver concluído ou submeter-se a curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 610– Lei 1353/2019

d) Residir na área da comunidade em que atuar.

### **CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL SANITARISTA**

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Atividades de nível médio, relativamente complexa, compreendendo inspeções e visitas domiciliares, residenciais ou industriais, inerentes às condições sanitárias, ao controle e vigilância sanitária de interesse da saúde pública;

b) Descrição Analítica: Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias a saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de saneamento comunitário; participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas; executar outras tarefas semelhantes.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e desenvolver as atribuições tanto na cidade quanto no interior do Município, conforme determinação da Administração Municipal.

Requisitos para provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino médio.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 610– Lei 1353/2019

c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria B.

### ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

EDITAL Nº 43/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3, DE 12 DE ABRIL DE 2024

#### CARGOS DE OPERÁRIO E OPERÁRIO ESPECIALIZADO

##### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 610– Lei 1353/2019

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

### 3. ESCOLARIDADE

#### 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.3 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 610– Lei 1353/2019

### 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

#### 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.4.2 MESTRADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 610– Lei 1353/2019

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estrela Velha, \_\_\_\_\_ de abril de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 610– Lei 1353/2019

Assinatura do Candidato

### ANEXO III – CRONOGRAMA DE PRAZOS

EDITAL Nº 43/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Período de inscrições	Dias 15 a 17/04/2024 – das 8h às 11h45min e das 13h15min às 16h45min
Publicação da relação das inscrições homologadas	Dia 18/04/2024 – até às 17h
Recurso da não homologação de inscrição	Dia 19/04/2024 – até às 16h45min
Manifestação da Comissão na reconsideração	Dia 22/04/2024 – até às 12h
Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal	Dia 22/04/2024 – até às 17h
Publicação da relação final das inscrições homologadas	Dia 23/04/2024 – até às 17h
Análise dos currículos	Dia 24/04/2024 – até às 17h
Publicação da classificação preliminar	Dia 25/04/2024 – até às 17h
Recurso da classificação preliminar	Dia 26/04/2024 – até às 16h45min
Manifestação da Comissão na reconsideração	Dia 29/04/2024 – até às 12h
Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal	Dia 29/04/2024 – até às 17h
Publicação da classificação com empates	Dia 30/04/2024 – até às 17h
Sorteio público para desempate	Dia 02/05/2024 – às 9h
Publicação de edital de classificação final	Dia 02/05/2024 – até às 17h



---

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

---

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 610– Lei 1353/2019

---